



Número do Processo: 107/23.

Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

'DETERMINA O TOMBAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, CONSIDERANDO-A COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.' PARECER FAVORÁVEL.

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do (a) Vereador (a) Jean Carlos que "Determina o tombamento da biblioteca municipal de Anápolis, considerando-a como patrimônio histórico e cultural municipal e dá outras providências.".

Na Comissão pelas qual tramitou, Comissão Constituição, Justiça e Redação, a proposta obteve relatório favorável elaborado pelos nobres Titulares. Distribuída no presente Colegiado, o(a) Relator(a) que abaixo subscreve passa a elaborar o parecer com base nos motivos a seguir expostos.

A proposta de tombamento da Biblioteca Municipal de Anápolis como patrimônio histórico e cultural do município reveste-se de grande relevância para a preservação da memória coletiva da cidade e para o fortalecimento da identidade cultural local. A biblioteca, como um espaço de conhecimento e formação cidadã, representa não apenas um ponto de acesso à educação e à cultura, mas também um símbolo da trajetória histórica de Anápolis. O tombamento institucionaliza a sua proteção, garantindo que a sua importância seja reconhecida e preservada para as futuras gerações, além de ser um mecanismo de salvaguarda contra modificações que possam comprometer seu valor histórico e cultural.



Palácio de Santana, Av. Jamel Cecílio,
Q 50, L 14, B. Jundiaí, Anápolis/GO
CEP: 75.110-330
anapolis.go.leg.br



Esse reconhecimento institucional contribui para a valorização da história local e para o resgate da memória da cidade, proporcionando à população uma maior conscientização sobre a relevância de manter vivas as tradições e os legados culturais.

Além disso, ao ser tombada, a Biblioteca Municipal se integra ao patrimônio cultural da cidade, o que pode estimular o fortalecimento do turismo cultural e o fomento a ações de preservação e revitalização de outros espaços históricos em Anápolis. O tombamento também propicia a possibilidade de obter recursos estaduais e federais destinados à conservação do patrimônio histórico, além de promover a educação patrimonial, sensibilizando a população sobre a importância de cuidar dos bens culturais e históricos que compõem o tecido social da cidade. Dessa forma, o projeto de lei não só assegura a proteção da biblioteca como um patrimônio cultural, mas também contribui para a construção de uma cidade mais consciente de sua história, valorizando suas raízes e incentivando o desenvolvimento cultural e educacional de sua comunidade.

Em análise, percebe-se que a proposição obedece aos preceitos e disposições das leis estaduais, federais e do ordenamento jurídico pátrio. Sendo assim, vota-se **FAVORAVELMENTE** a ela.

É o parecer.

Anápolis,

de

novembro

de 2024.

Vereador(a) Relator(a)

Seliane Maria dos Santos
VEREADORA

Delcimar Fortunato Félix

VEREADOR

Palácio de Santana, Av. Jamel Cecílio,
Q 50, L 14, B. Jundiaí, Anápolis/GO
CEP: 75.110-330
anapolis.go.leg.br



Encaminhe-se à Mesa Diretora

em *27/11/2024*

Presidente